

## TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 017/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Gerson Rufino, que realizar-se-á no dia 30 de outubro de 2022, em praça pública no município de Tuntum-MA.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

Tuntum - Maranhão, 21 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Ofício nº 135/2022

Tuntum (MA), 15 de setembro de 2022.

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR GERSON RUFINO, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2022, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA.

Solicitamos a Vossa Senhoria autorização para abertura de processo administrativo visando a contratação de pessoa jurídica para a realização do show artístico do Cantor Gerson Rufino, que acontecerá no dia 30 de outubro de 2022 no município de Tuntum-MA.

## 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O show contratado irá compor as festividades em praça pública, no Município de Tuntum, caracterizando-se pela execução de músicas para o público presente no evento, segundo o repertório formatado pelo cantor/banda em questão.

## 2. JUSTIFICATIVA

Como fundamento dessas aquisições está pautado na individualidade e exclusividade do artista; o setor artístico apresenta traços marcantes em cada profissional, não havendo assim, a possibilidade de competição, pois não temos elementos quantificáveis para mensuração e comparação entre os mesmos devido a suas singularidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 25, inc. III disciplina este tipo de contratação, cujo conteúdo descreve:

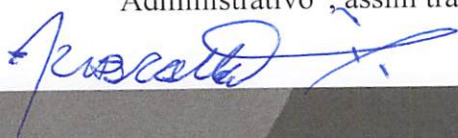
***“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:***

***III – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”***

A respeito disso, Marçal Justen Filho alerta que:

***“tal medida se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte”*** (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3 ed. Rio de Janeiro : Aide, 1994, pp. 170 e 172). (negritamos)

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra “Licitação e Contrato Administrativo”, assim trata a cerca do assunto, senão vejamos:



*“A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.” (Licitação e Contrato Administrativo – 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem – página 127) (negritamos)*

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensina que:

*“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser entendido de forma regionalizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser*



*“A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.” (Licitação e Contrato Administrativo – 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem – página 127) (negritamos)*

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensina que:

*“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.*

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados. Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação do profissional ora citado, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre outros escultores, estes consagrados pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.”

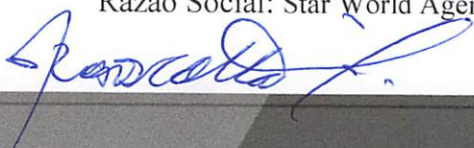
É a justificativa apresentada pelo Sr. Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costta, Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

**FUNDAMENTO:** Art. 25, inciso III, e atentando também ao Art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93.

### 3. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Razão Social: Star World Agenciamento e Consultoria LTDA





Endereço: Rua Maranhão nº 132, bairro Medianeira, Veranópolis-RS

CEP: 95.330-000

CNPJ: 43.259.796/0001-04

A escolha, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

#### 4. PREÇO

O proposto para a realização do show é de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), conforme Propostas de Preços apresentadas pelos profissionais, em anexo e discriminadas abaixo, a ser pago na forma de contrato:

Atração Artística	Gerson Rufino
Data do Evento	30 de outubro de 2022
Hora prevista para início	A definir
Duração da Apresentação	01h00min (uma hora)
Valor dos serviços	R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Pagamento	50% na assinatura do contrato e 50% 02 dias antes da apresentação.

#### DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Itaú 341

Agência: 0574

Conta-Corrente: 99675-7

Titular: STAR WORLD AGENC E CONS LTDA



**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



## GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA  
CNPJ - 06.139.923/0001-66  
Rua Frederico de Alencar, 422 - Centro  
C.E.P. 65.76-3 0000 - TUNTUM - MA.  
FONE: (98) 3223-1111



## PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).

  
Prefeito Municipal de Tuntum





EDIANE GOMES DA SILVA	11
<b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA- ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES</b>	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE	11
<b>PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES</b>	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	10
LETÍCIA BARROS DOS SANTOS	02
<b>PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES</b>	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KÉSIA ALVES MOTA DE MACÊDO	05
<b>PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO</b>	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATUSALEM ALVES DOS ANJOS	06
LUZIANE PEREIRA FORMIGA	02
<b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO</b>	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JUCILENE DOS ANJOS REIS LIRA	06
<b>PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO</b>	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSÂNGELA DA SILVA	03
<b>PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA</b>	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA	06

Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Eldá Alves da Silva  
Presidente

Karina Ferreira Barros  
Membro

Maria Helena Paes Soares  
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro  
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 5121eae78e5f4e076ec689c75e789eb0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021**

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, PREFEITO MUNICIPAL

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES**

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da



impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

#### CAPÍTULO II

##### DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

#### CAPÍTULO III

##### DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;

II - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

III - Secretaria Municipal de Receitas.

IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.

V - Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### CAPÍTULO IV

##### ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

I - Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

II - Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos;

IV - Membros da Comissão de Licitação;

V - Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII - Ordenador de despesa.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviços e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos atos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assinar contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e





**Despesas.**

- I - Comissão Permanente de Licitação;
- II - Setor de Compras e Contratos;
- III - Setor de Recursos Humanos.

§ 2º - Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetadas às suas atribuições;
- III - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- IV - Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V - Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- VI - Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
- VII - Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- VIII - Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
- IX - Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
- X - Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.**

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

- II - Departamento de Fiscalização Urbana;
  - III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;
  - IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal;
- Art. 10-A Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, ficam criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.



§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar Inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
- d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER**

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal da Juventude e Lazer;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

Art.13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente



CIDADE: TUNTUM-MA

EVENTO: PÚBLICO

CONTATO: PREFEITURA MUNICIPAL

DATA: 30/10/2022

E-mail: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com)

Segue a proposta comercial com as condições expressas para a contratação de show artístico do cantor **GERSON RUFINO**, segue mantido a reserva da data 30 de outubro de 2022 se a contratação se dê por inexigibilidade de licitação, com base no Inciso III, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, ou, preferencialmente, com base no Inciso III, do art. 74, da nova Lei de Licitações, nº 14.133/2021.

Estamos à disposição para a apresentação de informações e documentação complementar que se fizerem necessárias à perfeita instrução processual.

#### 1. DESCRIÇÃO:

Uma apresentação artística Acústica colocado do cantor **GERSON RUFINO**, na cidade de TUNTUM-MA

#### 2. INCLUSO:

Cache, Passagens, Camarim, Transporte e imposto fiscal.

#### 3. DO CONTRATANTE:

Hotel, Alimentação, Mídia de divulgação, Camarim, Rider técnico e toda estrutura do evento.

#### 4. PONTOS IMPORTANTES:

Quanto a estrutura do show: É de inteira responsabilidade do contratante os custos relativos a equipamentos de som e estrutura do show, sendo que todo o equipamento do show e mapa de palco será estipulado pela contratada, a fim de garantir melhor qualidade do evento, bem como todo material para divulgação, caso não haja contrato com alguma empresa de sonorização, palco e luz, indicaremos uma cujo a responsabilidade com pagamento da mesma será custeada pelo contra.



A presente proposta comercial não obriga o Município de Tuntum-MA a realizar a contratação nestes moldes, porém com a requisição de envio de documentação para a realização do processo de inexigibilidade o mesmo se compromete à contratação, com a contrapartida do proponente na garantia da reserva da data, impedindo o artista de comercializar a data em outro município, gerando uma multa de 30% do valor da proposta caso haja o cancelamento da data.

#### 5. PRAZOS E ETAPAS:

**Esta proposta tem validade de 60 dias**, Envio da proposta > aprovação> envio documentações > abertura de processo de inegabilidade > Assinatura do contrato > emissão nota fiscal > recebimento dos 50%, > execução > emissão nota fiscal recebimento restante 50%, recebimento atestado de capacidade técnica.

ARTISTA	GERSON RUFINO		
	Descrição da Apresentação	Duração	Valor
	Uma apresentação artística Acústica	01:00h	R\$ 55.000,00

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 55.000,00</b>
--------------------	----------------------

#### FORMA DE PAGAMENTO

<b>50% Na assinatura do contrato</b>	<b>Restante 50% 02 dia antes da Apresentação</b>
--------------------------------------	--

#### DADOS BANCÁRIOS

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CNPJ	CHAVE PIX
ITAÚ 341	0574	99675-7	43.259.796/0001-04	Financeiro.swc@gmail.com

**TITULARIDADE: STAR WORLD AGENC E CONS LTDA**

**Veranópolis-RS, 14 de setembro de 2022**

STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA  
LTDA:43259796000104

Assinado de forma digital por STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA:43259796000104  
Dados: 2022.09.14 12:15:37 -03'00'



Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 16 de setembro de 2022.



**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



## PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ao Senhor Ordenador de Receitas e Despesas,

**Objeto:** Contratação de show artístico do cantor Gerson Rufino, que realizar-se-á no dia 30 de outubro de 2022, em praça pública no município de Tuntum-MA.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2022, referente à contratação do show artístico do Cantor Gerson Rufino, em praça pública no valor total de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, conforme classificação abaixo:

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

13.122.0040.2156.0000 – Realização de Festividades

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Outrossim, esclarecemos que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 19 de setembro de 2022.



**Bruno Costa Mota**

Contador CRC/MA 015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão : 19/09/2022



Page 1

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 678

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Função : 13 Cultura

Subfunção : 122 Administração Geral

Programa : 0040 DEMOCRATIZAÇÃO E REGIONALIZAÇÃO DO ACESSO À (

Ação : 2156 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 57.000,00  
**CINQUENTA E SETE MIL REAIS**

Atenciosamente,

*Bruno Costa Mota*

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0



GABINETE DO



PREFEITURA MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 241/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º - Nomear, BRUNO COSTA MOTA, inscrito no CPF:610.569.963-82, para o Cargo de Contador da Divisão Financeira – Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

*Fernando Portela Teles Pessoa*  
Prefeito Municipal de Tuntum/ MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
Fernando Portela Teles Pessoa  
Prefeito Municipal

## **AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR**

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei nº. 8.666/93. Ato contínuo, determino o encaminhamento ao setor competente para as providências cabíveis com vistas a realizar a contratação, de pessoa jurídica para a realização do show artístico do cantor Gerson Rufino, que acontecerá no dia 30 de outubro de 2022, em praça pública no município de Tuntum-MA.

Tuntum – Maranhão, 20 de setembro de 2022.



**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



## À ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhamos os autos a essa Assessoria com vistas à análise do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2022, tendo como objeto a contratação de show artístico do cantor Gerson Rufino, que realizar-se-á no dia 30 de outubro de 2022, em praça pública no município de Tuntum-MA.

Tuntum – Maranhão, 22 de setembro de 2022.



**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

## PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR GERSON RUFINO, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2022, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

### 1. RELATÓRIO

Tratam-se os presentes autos de solicitação de contratação de show artístico do cantor Gerson Rufino, que realizar-se-á no dia 30 de outubro de 2022, em praça pública no município de Tuntum/MA, formulada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, por Inexigibilidade de Licitação, cujo processo administrativo foi tombado sob o nº 017/2022.

Consta no presente processo: termo de autuação; ofício elaborado pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, solicitando a abertura de processo administrativo visando a referida contratação; portaria nº 140/2021, referente à nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; proposta de preço da empresa a ser contratada; encaminhamento ao setor contábil, solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; portaria nº 241/2021 que nomeia o contador da divisão financeira-contábil do município; autorização de despesa pela autoridade superior; e, despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e emissão de parecer.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao procedimento, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.

### 2. PRELIMINAR DE OPINIÃO

A lei de licitações, em seu art. 38, VI, parágrafo único, prevê que os procedimentos administrativos que visam a contratação direta (dispensa e inexigibilidade) também devem ser submetidos a análise prévia da Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:



Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

VI - **pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;**

Cumprе ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos. A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Corroborando tal tese, o Conselho Federal da OAB editou a Súmula n. 05/2012/COP que tem a seguinte redação:

**“ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO.** Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB).” (Grifo nosso).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - em termos simplórios - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração. Senão vejamos:

Art. 37, inciso XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifo nosso)

Tal princípio – o da licitação -, por ser regra, deve ser lido da forma mais extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção (*exceptiones sunt strictissimoe interpretationis*). Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Entretanto, a Constituição Federal prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos das licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

No que concerne à contratação pretendida, cabe à Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, disciplinar as normas gerais sobre licitações e contratações públicas, definindo os casos e situações em que a mesma é indispensável, seus procedimentos, bem como definindo as exceções a esta regra, em que é possível a contratação direta sem licitação.

Assim é que dispõe o art. 2º da Lei nº 8.666/93 sobre o assunto:

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei**. (Grifo nosso)

Portanto, a prévia licitação pública é a regra, e a contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 2º da Lei nº 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se subsume à circunstância do art. 25, inciso I da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]

III - para contratação de profissional de **qualquer setor artístico**, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. [...]

Nesse sentido, depreende-se que a contratação de apresentações artísticas podem se efetivar de duas maneiras: (1) por meio do próprio artista, diretamente com o artista/banda



que irá se apresentar; ou (2) através de empresário exclusivo, terceiro detentor do status de procurador dos interesses do artista/banda.

Ressalta-se, todavia, que a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador, pessoa competente e autorizada pela Lei para inferir se o show a ser contratado por inexigibilidade é o mais adequado à plena satisfação do objeto.

Deste modo, o dispositivo da Lei de Licitações e Contratos Administrativos reconhece que a relação entre a administração pública com o artista contratado deve atentar para o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública.

Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição. O critério, entende-se, será o do artista que represente o conceito do evento e atraia e satisfaça o público que é esperado.

Por conseguinte, considerando-se que a contratação de artistas não é atividade típica do município, deve a mesma ser usada em caráter excepcional, tão somente quando restar constatado, cristalinamente, o interesse público, concluindo-se estar demonstrada de forma efetiva as condições expressas no artigo 25, III, da Lei nº 8.666/1993 para a contratação de show artístico do cantor Gerson Rufino, que realizar-se-á no dia 30 de outubro de 2022, em praça pública no município de Tuntum/MA.

Registra-se, por fim, que a análise consignada neste parecer foi feita sob o prisma estritamente jurídico-formal observadas na instrução processual e no contrato, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico pertinentes, preços ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Portanto, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se favoravelmente pela realização da referida contratação direta por “Inexigibilidade de Licitação”.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum/MA, 22 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica





## **GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.

Email: gabinetetuntum@gmail.com



## **PORTARIA Nº 29/2021**

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,


### **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).

  
Fernando Portela Teles Pessoa  
Prefeito Municipal de Tuntum



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME  
 GERSON ALBERTO RUFINO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
 4312559 SSP SC

CPF  
 031.677.079-50

DATA NASCIMENTO  
 10/06/1982

FILIAÇÃO  
 LUIZ ALBERTO RUFINO  
 JUCELIA NAIR RUFINO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO  
 83296741327

VALIDADE  
 26/12/2023

1ª HABILITAÇÃO  
 01/06/2004

OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Gerson Rufino*

LOCAL  
 BALNEARIO CAMBORIU, SC

DATA EMISSÃO  
 23/01/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

08739615566  
 SC141646373

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1830484949

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

**Proteg. D. 1.º**

*Kádija Bárbara Walezak*

ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL: 1123999251 DATA DE EMISSÃO: 25/01/2013

**KÁDIJA BÁRBARA WALEZAK**

FILIAÇÃO: EDUARDO LIMA WALEZAK  
ANA PAULA MENIN WALEZAK

NATURALIDADE: VERANÓPOLIS RS DATA DE NASCIMENTO: 26/06/1995

DOC. ORIGINAL: C NASC VERANÓPOLIS RS  
MATRÍCULA: 100040 01 55 1995 1 00014 143 0006771 20

CPF: 041.067.490-76

PORTO ALEGRE, RS  
1 VIA

*Carlos Eduardo Falcão Pereira*  
CARLOS EDUARDO FALCÃO PEREIRA  
ASSINATURA DO DIRETOR

151085 / 151085

**LEI Nº 7.118 DE 29/08/83**



**SERVIÇO NOTARIAL DE VERANÓPOLIS**  
CAROLINE ZECHIN SBRISSA - TABELIÃ DE NOTAS DESIGNADA

AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 267  
VERANÓPOLIS - RS  
FONE: (54) 3441-1766

**AUTENTICAÇÃO**

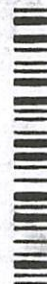


AUTENTICO o VERSO E ANVERSO da presente cópia reprodutiva, a qual confere com o original apresentado.  
Veranópolis, 19 de agosto de 2022  
Wilson Lucas Nalin - Escrevente Autorizado  
Emolumentos: R\$ 12,00 + Selo digital: R\$ 3,50  
0736.01 210000: 53586 a 53587

VERANÓPOLIS - RS

16261214

16261214



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO  
NÃO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 09.752.975-38 DATA DE EMISSÃO 03-08-2017

NOME GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA LIRA

FILIAÇÃO CARLOS LUCIO DE LIRA  
MARIA MARGARIDA FERREIRA LIRA

NATURALIDADE SALVADOR BA DATA DE NASCIMENTO 24-08-1985

DOC ORIGEM C.CAS. CM SALVADOR BA DS  
SÉ LV 030 FL 261 RT 09978

CPF 012.951.595-70

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS





# Rider Técnico



**Lira**★  
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



## IMPORTANTE

Se o espetáculo for realizado ao ar livre, o palco deverá ser coberto, inclusive suas laterais, e em caso de chuva, não poderá molhar o palco.

Para espetáculos ao ar livre, o local onde fica a mesa de mixagem do P.A. e de iluminação também deverá ser coberto, sem a menor possibilidade de ser molhada por chuva. Nas laterais deverão ser colocados plásticos transparentes.

A dimensão mínima para realização do show (palco) é de 14x10m. De área livre.

A mesa de mixagem do PA deve ficar ou ser montada sempre no meio do salão, ou no caso de show ao ar livre, no máximo a 30 metros do palco. Em qualquer caso a mesa deve ser colocada no nível do chão e nos espetáculos ao ar livre no máximo a 20 cm do chão. Nos clubes e casas noturnas que usam mesas e cadeiras e outros, a mesa de P.A. e os periféricos, deverão ser montados de forma a não prejudicar a visão das outras mesas.

Gerson Rufino necessita para um bom desempenho um P.A. compatível com resposta mínima de 40 Hz a 18 kHz, que desenvolva no mínimo 120 Decibéis no House Mix.

Condições elétricas de A/C 127V ou 220V em 3 fases mais neutro e terra de 125 Amperes livres para o equipamento do artista.

Será necessário a utilização de 01 gerador de 180 KVA apenas para o som SEPARADO DO GERADOR DA LUZ

O AC do palco deveser 127 e 220V.

A mesa de som (PA) deve estar com as luminárias em bom funcionamento, bem como todos os cabos, amplificadores e caixas de som.

Todo o equipamento de som e luz deverá estar montado no horário combinado com a produção do artista para não haver atraso do show.

No caso de haverem outras bandas a se apresentar no mesmo palco, é necessário lembrar que **NÃO** haverá compartilhamento deste RIDE. Outro SETUP deverá esta disponível.

**OBS: Todos os equipamentos deverão estar devidamente aterrados até mesmo o grid**

**A empresa de som deverá disponibilizar três funcionários que saibam ligar todo o equipamento, desde a hora da chegada do equipamento da banda até o término do show. O cumprimento deste RIDER TÉCNICO é essencial para que façamos um bom trabalho e possamos atender o artista e o público.**





## RÍDER TÉCNICO - NECESSIDADES

01 - MIXER de no mínimo 48 canais, iLive112 / M480 / Vi300 / Sc48/ MIX RACK /CL5 / QL5 / CL3/  
M7CL / PM5DRH.  
01 - Inter-com PA / Monitor (INDISPENSÁVEL)

## MONITOR

01 (Um) MIXER de no mínimo 48 canais, iLive112 / M480 / Vi300 / Sc48/ MIX RACK /CL5 / QL5 / CL3/ M7CL / PM5DRH.

01-(um) Inter-com PA / Monitor (INDISPENSÁVEL)  
01-(um) Side fill estéreo "AEREO" 2,60 Mts de altura do piso do palco.  
01-(um) Sub Para bateria 2 Falantes 2x18  
04-(quatro) Monitores S400 ou similar, para o artista Marcos Nunes  
14-(quatoze) Cabos P10  
01-(um) ampeg svf-7 pro 1 caixa svf 810 E ou Similar  
01-(um) fender twin ou Similar  
02-(dois) praticáveis pra o TECLADO, medida total de 2,00x2,00mt  
03-(três) praticáveis para a BATERIA, medida total de 3,00x2,00mt

## IMPORTANTE

É obrigatório, no que diz respeito à sonorização do eventos, que os equipamentos sejam estritamente compatíveis à realidade aos espaços físicos, isto é: salões, teatros, ginásios, ou em locais totalmente abertos.

Á empresa locadora fica comprometida a notificar antecipadamente a quantidade dos componentes e o potencial, que a mesma irá instalar em seus sistemas.

1. A disposição dos equipamentos de palco, será exigida, conforme o MAPA enviado pela produção ou mesmo pelo técnico responsável, à empresa locadora.

2. Caso haja algum tipo de problema em relação às necessidades de equipamentos requisitados, a empresa locadora fica comprometida à comunicar de imediato ao técnico ou a produção do Show.



## INPUT LIST

CANAIS	INTRUMENTOS	MICROFONES	DIRECT`S	OBS	PEDESTAIS
01	BUMBO	SM-91/BETA52/PRO-288A		SOM	PEQUENO
02	CAIXA	SM-57/PRA288A		SOM	MÉDIO
03	ESTEIRA	SM-81/PRA-268A		SOM	MÉDIO
04	CAIXA FX	SM-81/PRA-268A		SOM	MÉDIO
05	HH	SM-81/CM-H8K		SOM	MÉDIO
06	TON 1	PGA98D/PRO228A		SOM	
07	TON 2	PGA98D/PRO228A		SOM	
08	TON 3	PGA98D/PRO228A		SOM	
09	SURDO	PGA98D/PRO228A		SOM	
10	OVER L	SM-81/PRA-268A		SOM	GRANDE
11	OVER R	SM-81/PRA-268A		SOM	GRANDE
12	CONTRA BAIXO		WID WIND IMP2	SOM	
13	GTR LINE		WID WIND IMP2	SOM	
14	GTR MIC		WID WIND IMP2	SOM	
15	KEY L	SM-57/SM-81	WID WIND IMP2	SOM	MÉDIO
16	KEY R		WID WIND IMP2	SOM	
17	KEY L		WID WIND IMP2	SOM	
18	KEY R		WID WIND IMP2	SOM	
19	VS PIANO L		WID WIND IMP2	SOM	
20	VS PIANO R		WID WIND IMP2	SOM	
21	VS HARM L		WID WIND IMP2	SOM	
22	VS HARM R		WID WIND IMP2	SOM	
23	VS VIOLA		WID WIND IMP2	SOM	
24	VS SAX, ACORD		WID WIND IMP2	SOM	
25	VS BACK		WID WIND IMP2	SOM	
26	METRO		WID WIND IMP2	SOM	
27	VOZ MARCOS VOZ			SOM	GRANDE
28	STAND BY			SOM	GRANDE
29	VOZ KEY	BETA-58A		SOM	GRANDE
30	VOZ PRODUÇÃO	BETA-58A		SOM	GRANDE
31	LOCUTOR			SOM	
32				SOM	
33				SOM	
34					
35					
36					
37					
38					
39					
40					





## **PIROTÉCNICO**

02 Cilindros de CO2 com 25 kg cada (Com bico pescador ou capacete).  
O kit de fogos (Gerbs, Silver Jets e Confetes INDOOR) é levado por nossa equipe e acionado eletronicamente, nosso pessoal é treinado e capacitado para lidar com o disparo do mesmo preservando o público de qualquer risco.

---

## **RIDER ILUMINAÇÃO**

### **TELÃO LED**

Painel de led fundo central  
Resolução Mínima (P4)  
Tamanho Mínimo 5x3 (Show Até 2 Mil Pessoas)  
Tamanho Mínimo 8x3 (Show + de 2 Mil pessoas)

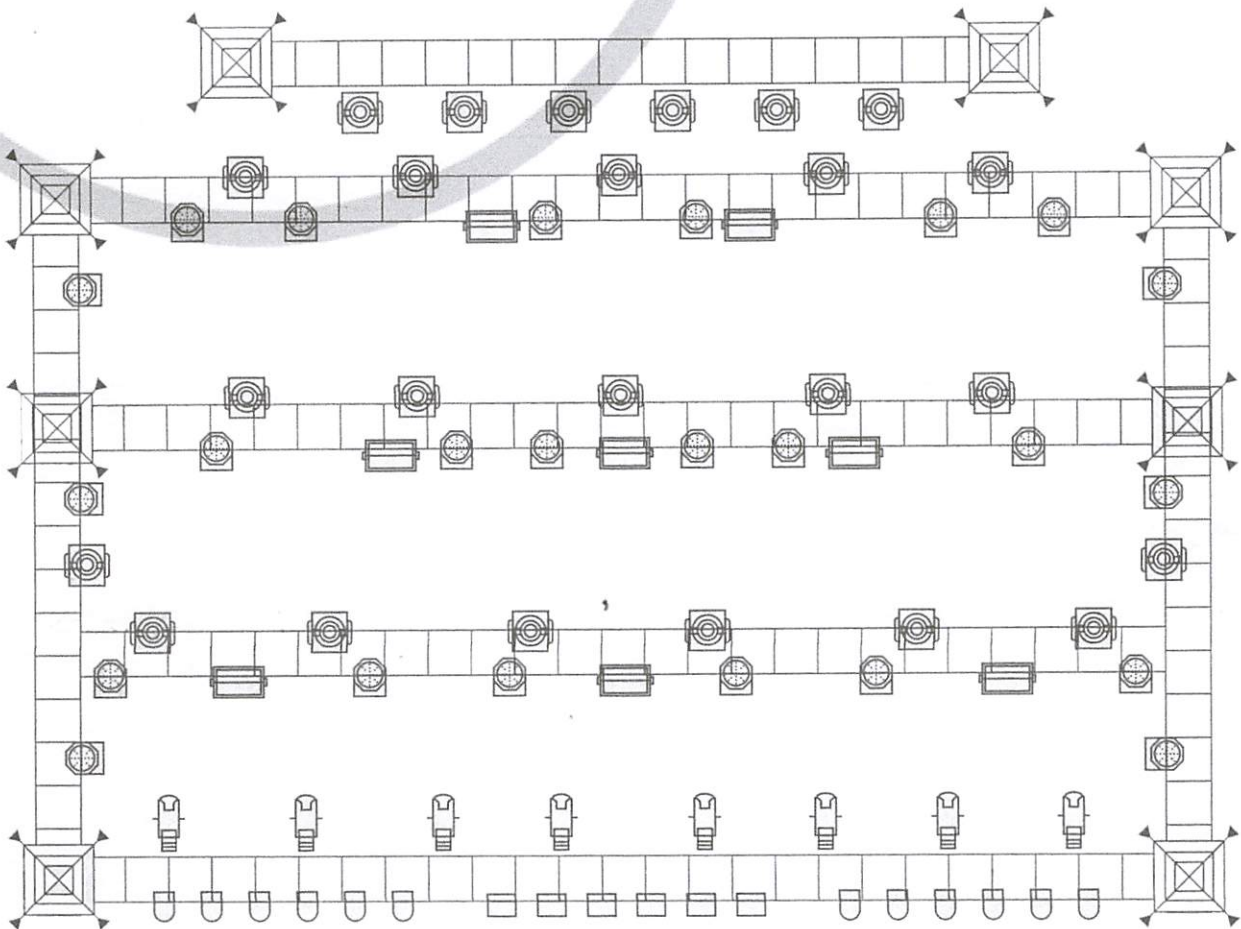
---

001 Console Avolite Pear 2010 ou GrandMA2  
24 Moving-heads Beam 200 5R  
24 Refletores ParLed64 RGBWA 3W  
12 Refletores par64 #5 com gelatinas Rosco 61 ou CTB  
08 Strobos Atomic 3000  
08 Elipsoidal 1000w com Íris  
06 Mini Brutti 6 DWE  
02 Máquina de Fumaça DMX 20002 com ventilador  
24 Canais de Dimmer  
02 Canhões Seguidores com Operador

**Todos os itens acima indispensáveis, qualquer alteração é necessário aprovação de nossa equipe técnica com antecedência.**

# RUFINO

## MAPA DE PALCO



 **SHARPY**

 **PAR LED RGW**

 **PAR 64 FOCO 5**

 **ATOMIC**

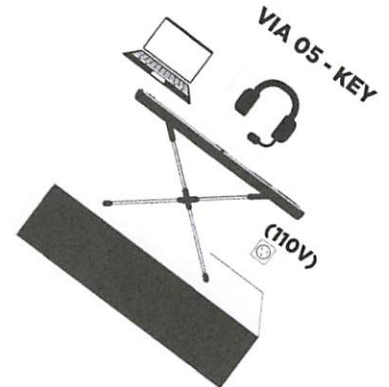
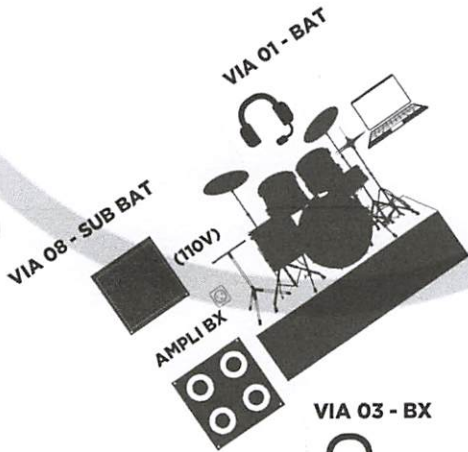
 **ELIPSIODAL**

 **MINI BRUT 6L**





# RUFINO



SAYD L



SAYD R



## OBSERVAÇÃO

Pontos de AC 127volts, BATERIA, TECLADO, GTR E PIANO  
As vias de fone é de responsabilidade da EMPRESA DE SOM.



UFINO

## Contatos

**Escritório**

**(62)9 9669-9700: AGENDA** 

**(54) 2022-0180: ATENDIMENTO**

**Assessoria**

**(71)9 9916-4898** 

**Lira\***  
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.259.796/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/08/2021
NOME EMPRESARIAL STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STAR WORLD CORPORATION				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.22-5-00 - Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R MARANHÃO		NÚMERO 132	COMPLEMENTO *****	
CEP 95.330-000	BAIRRO/DISTRITO MEDIANEIRA	MUNICÍPIO VERANOPOLIS	UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO STARWORLD CORPORATION@GMAIL.COM		TELEFONE (61) 9688-6184		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/09/2021 às 16:00:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.259.796/0001-04 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 24/08/2021
NOME EMPRESARIAL STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 79.11-2-00 - Agências de viagens 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARANHÃO	NÚMERO 132	COMPLEMENTO *****
CEP 95.330-000	BAIRRO/DISTRITO MEDIANEIRA	MUNICÍPIO VERANOPOLIS
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO STARWORLD CORPORATION@GMAIL.COM	TELEFONE (61) 9688-6184	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/09/2021 às 16:00:54 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
Secretaria Municipal da Fazenda



<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b> A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: <a href="http://veranopolis.nfse-tecnos.com.br">http://veranopolis.nfse-tecnos.com.br</a>	<b>Código de Verificação</b> B76C0451.46415012	<b>Data/Hora da Emissão</b> 29/08/2022 - 09:34:59
<b>Local da Incidência do Imposto</b> MURIAE - MG	<b>Natureza da Operação</b> Exigível	<b>Número da Nota</b> 68

Prestador de Serviços			
<b>Prestador do serviço</b>	STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA		
<b>Nome Fantasia</b>	STAR WORLD CORPORATION		
<b>Endereço</b>	RUA MARANHAO,132		
<b>Bairro</b>	MEDIANEIRA	<b>Cpf/Cnpj</b>	43.259.796/0001-04
<b>Cidade</b>	VERANOPOLIS - RS - BRASIL	<b>Insc. Mun.</b>	13999
<b>Cep</b>	95330-000	<b>Insc. Est.</b>	157005640
<b>E-mail</b>		<b>Telefone/Celular</b>	(61)996886184

Tomador de Serviço			
<b>Tomador do serviço</b>	FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAE		
<b>CPF/CNPJ</b>	02.994.421/0001-00		
<b>Endereço</b>	AV CONSTANTINO PINTO,400,TERMINAL RODOVIARIO		
<b>Bairro</b>	CENTRO		
<b>Cidade</b>	MURIAE - MG - BRASIL	<b>Inscrição Estadual</b>	0
<b>Cep</b>	00368-800	<b>Telefone</b>	3237291242
<b>E-mail</b>			

Discriminação do Serviço						
Descrição da atividade	Valor	Deduções	Descontos	B. Cálculo	(%)	Tributo
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	4,1800	2.717,00

**Detalhamento da Atividade**  
12.07  
Apresentação artística do cantor Gerson Rufino e Banda, na data de 26 de Agosto de 2022 na cidade de Muriaé-MG.

Dados Bancários:  
ITAU  
AGENCIA: 0574  
CONTA CORRENTE: 996757-7  
CHAVE PIX financeiro.swc@gmail.com

Serviços (R\$)	Desconto(R\$)	Desconto Cond.(R\$)	Dedução(R\$)	Base Cálculo(R\$)	Valor do ISS(R\$)	Líquido(R\$)
65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	2.717,00	65.000,00

**VALOR BRUTO DA NOTA = R\$ 65.000,00**

Retenções					
<b>Base Cálculo(R\$)</b>	<b>PIS(R\$)</b>	<b>Cofins(R\$)</b>	<b>C.S.L.L.(R\$)</b>	<b>IRRF(R\$)</b>	
65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>INSS(R\$)</b>	<b>Outras Retenções(R\$)</b>	<b>ISS Retido (R\$)</b>	<b>Líquido da Nota(R\$)</b>		
0,00	0,00	0,00	65.000,00		

Outras Informações	
<ul style="list-style-type: none"><li>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.</li><li>Esta nota equivale ao RPS nº 68, emitido em 29/08/2022 09:34:59</li><li>Data do Fato Gerador desta Nota: <b>29/08/2022</b></li><li>Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.</li><li>Valor aproximado do tributo federal - R\$ 8742.50(13.45%), estadual - R\$ 0.00 (0.00%) e municipal - R\$ 2938.00 (4.52%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte:IBPT.</li><li>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Municipal nº 7.100/2017.</li></ul>	

RECEBEMOS DE STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA OS SERVIÇOS DA NFS-E INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 29/08/2022 - 09:34:59. TOMADOR: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAE. VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 65.000,00	<b>Nota</b> 68
<b>IDENTIFICADOR E ASSINATURA DO RECEBEDOR</b>	<b>DATA DO RECEBIMENTO</b>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA**  
CNPJ: **43.259.796/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:18:24 do dia 12/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2023.

Código de controle da certidão: **1C0B.A390.019B.B9C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 43.259.796/0001-04  
**Razão Social:** STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA  
**Endereço:** R MARANHÃO 132 / MEDIANEIRA / VERANOPOLIS / RS / 95330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/08/2022 a 26/09/2022

**Certificação Número:** 2022082802353582297938

Informação obtida em 12/09/2022 11:40:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
Secretaria Municipal da Fazenda



<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b> A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: <a href="http://veranopolis.nfse-tecnos.com.br">http://veranopolis.nfse-tecnos.com.br</a>	<b>Código de Verificação</b> E6D9F92C.3E00D997	<b>Data/Hora da Emissão</b> 19/08/2022 - 14:30:34
<b>Local da Incidência do Imposto</b> ITABAIANA - SE	<b>Natureza da Operação</b> Exigível	<b>Número da Nota</b> 62

Prestador de Serviços			
<b>Prestador do serviço</b>	<b>STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA</b>		
<b>Nome Fantasia</b>	STAR WORLD CORPORATION		
<b>Endereço</b>	RUA MARANHÃO, 132		
<b>Bairro</b>	MEDIANEIRA	<b>Cpf/Cnpj</b>	43.259.796/0001-04
<b>Cidade</b>	VERANOPOLIS - RS - BRASIL	<b>Insc. Mun.</b>	13999
<b>Cep</b>	95330-000	<b>Insc. Est.</b>	157005640
<b>E-mail</b>		<b>Telefone/Celular</b>	(61)996886184

Tomador de Serviço			
<b>Tomador do serviço</b>	<b>MUNICIPIO DE ITABAIANA</b>		
<b>CPF/CNPJ</b>	13.104.740/0001-10		
<b>Endereço</b>	PC FAUSTO CARDOSO, 12		
<b>Bairro</b>	CENTRO		
<b>Cidade</b>	ITABAIANA - SE - BRASIL		
<b>Cep</b>	00495-000		
<b>E-mail</b>		<b>Telefone</b>	( ) _____

Discriminação do Serviço						
Descrição da atividade	Valor	Deduções	Descontos	B. Cálculo	(%)	Tributo
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	4,1800	2.717,00

**Detalhamento da Atividade**  
12.07

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE GERSON RUFINO E BANDA, EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 20:00HS

Dados Bancários:  
ITAU  
AGENCIA 0574  
CONTA CORRENTE 996757-7  
CHAVE PIX financeiro.swc@gmail.com

<b>Serviços (R\$)</b>	<b>Desconto(R\$)</b>	<b>Desconto Cond.(R\$)</b>	<b>Dedução(R\$)</b>	<b>Base Cálculo(R\$)</b>	<b>Valor do ISS(R\$)</b>	<b>Líquido(R\$)</b>
65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	62.283,00

**VALOR BRUTO DA NOTA = R\$ 65.000,00**

Retenções					
Base Cálculo(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)	
65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INSS(R\$)</b>	<b>Outras Retenções(R\$)</b>	<b>ISS Retido (R\$)</b>	<b>Líquido da Nota(R\$)</b>		
0,00	0,00	2.717,00	62.283,00		

**Outras Informações**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- Esta nota equivale ao RPS nº 62, emitido em 19/08/2022 14:30:34
- Data do Fato Gerador desta Nota: **19/08/2022**
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- Valor aproximado do tributo federal - R\$ 8742.50(13.45%), estadual - R\$ 0.00 (0.00%) e municipal - R\$ 2938.00 (4.52%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte:IBPT.
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Municipal nº 7.100/2017.



RECEBEMOS DE STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA OS SERVICOS DA NFS-E INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 19/08/2022 - 14:30:34. TOMADOR: MUNICIPIO DE ITABAIANA. VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 62.283,00	<b>Nota</b> 62
<b>IDENTIFICADOR E ASSINATURA DO RECEBEDOR</b>	<b>DATA DO RECEBIMENTO</b>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
*Município de Veranópolis*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - GERAL**

Certidão Ano/Número: 2022/1703

Dígito Verificador: 8342

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

NOME: STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ/CPF: 43.259.796/0001-04  
ENDEREÇO: RUA MARANHAO, 132  
COMPLEMENTO:  
BAIRRO: MEDIANEIRA  
CIDADE: VERANOPOLIS  
ESTADO: RS  
CEP: 95330-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal de Finanças em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Finanças cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE [www.veranopolis.rs.gov.br](http://www.veranopolis.rs.gov.br) (portal Prefeitura 24 Horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE VERANÓPOLIS-RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 12/09/2022

COM VALIDADE ATÉ: 11/11/2022

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

STAR WORLD CORPORATION inscrita no CNPJ sob nº 43.259.796/0001-04, por intermédio de seu representante legal, Kadija Barbara Walezak, portador da Carteira de Identidade nº 1123999251 Órgão expedidor SSPRS **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Veranópolis/Rio Grande do Sul, 14 de setembro de 2022

STAR WORLD  
AGENCIAMENTO E  
CONSULTORIA  
LTDA:43259796000104

Assinado de forma digital por  
STAR WORLD AGENCIAMENTO E  
CONSULTORIA  
LTDA:43259796000104  
Dados: 2022.09.14 12:21:43 -03'00'





**Star World**  
CORPORATION

## DADOS BANCÁRIOS

**AGÊNCIA: 0574**

**CONTA CORRENTE: 99675-7**

**FAVORECIDO: STAR WORLD AGENC E CONS LTDA**

**CHAVE PIX: FINANCEIRO.SWC@GMAIL.COM**

**BANCO ITAÚ**

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA NÚMERO 270, EDÍFIIIO ATOS POWER, SALA 602 CEP 95.330-000 - VERANÓPOLIS – RS  
[starworldcorporation@gmail.com](mailto:starworldcorporation@gmail.com) Contato: (62) 99669-9700 | 071.9.9916-4898





## CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SICELEBRAM DE LADO COMO REPRESENTANTE, STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 43.259.796/0001-04 Estabelecida na Rua Maranhão, CEP 95.330-000, Veranópolis – Rio Grande do Sul, representada pelo Seu procurador Sr. GUSTAVO HENRIQUE FERREIRAWALEZAK LIRA portador do CPF Nº 012.951.595-70 e RG 9752975-38, denominado CESSIONÁRIO, e do outro lado como REPRESENTADO GERSON ALBERTO RUFINO, nas artes, GERSON RUFINO, brasileiro, portador do CPF: 031.677.079-50 e RG 4312559 SSP SC com endereço na Rua Dinamarca numero 480, CEP 13.471-600 Jardim Paulista - Americana – SP denominada CEDENTE, têm entre si como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** O objeto do presente contrato consiste na representação em caráter exclusivo, do (a)REPRESENTADO (A) pelo (a) REPRESENTANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA-** A CEDENTE transfere para o CESSIONÁRIO, o direito de representante exclusivo do Cantor GERSON RUFINO, em todo território brasileiro, no período de 11 de novembro de 2021 a 11 de novembro de 2022, shows e EVENTOS DE PREFEITURAS.

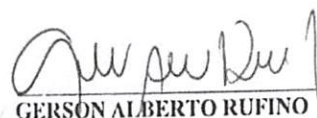
**CLÁUSULA TERCEIRA-** Pelo presente, declara o REPRESENTADO que o seu REPRESENTANTE responde pelo(a) mesmo em todo território brasileiro, detendo a exclusividade para a contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições delas.

**CLÁUSULA QUARTA-** O presente contrato é válido pelo prazo de 01 (ano) ano.

**CLÁUSULA QUINTA-** Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.


**CLÁUSULA SEXTA-** Fica eleito o foro da cidade de Americana/SP, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, termos e condições deste instrumento assinam o presente em 2(duas) vias de igual teor e conteúdo, juntamente com as testemunhas que presenciaram tudo.

  
GERSON ALBERTO RUFINO



  
STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA

Americana/SP 30 de novembro de 2021  


TESTEMUNHAS:

CPF:

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
COMARCA DE AMERICANA - ESTADO DE SÃO PAULO  
Reconheço por semelhança 01 firma de GERSON ALBERTO RUFINO, em documento com valor econômico, do que dou fé.  
Americana, 30 de novembro de 2021 R\$ 10,52  
DANIELA ALVES MORAES - ESCRIVENTE  
0025AA0316636 - FICV

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
COMARCA DE AMERICANA - ESTADO DE SÃO PAULO  
DANIELA ALVES MORAES - ESCRIVENTE  
122424  
FIRMA  
VALOR ECONÔMICO 1  
C10025AA0316636





**SERVIÇO NOTARIAL DE VERANÓPOLIS**  
CAROLINE ZECHIN SBRISSA - TABELA DE NOTAS DESIGNADA

AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 267  
VERANÓPOLIS - RS  
FONE: (54) 3441-1796



Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de Gustavo Henrique Ferreira Walezak Lira (0736.01.2100001.29114) assinada na presença. Dou fé.

Em Testemunho da Verdade  
Veranópolis, 9 de dezembro de 2021  
Wilson Lucas Nalin - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0021114599

Identificação do titular da certidão:

Nome: STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA MARANHAO, 132  
VERANOPOLIS - RS

CNPJ: 43.259.796/0001-04

Certificamos que, aos 12 dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 10/11/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0031138879

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 43.259.796/0001-04  
Certidão n°: 29996593/2022  
Expedição: 12/09/2022, às 11:37:53  
Validade: 11/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.259.796/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

4224827

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA**  
OU  
**CNPJ n. 43259796/0001-04**

Certidão emitida em: 12/09/2022 às 11:32:39 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 11/09/2022 às 20:00  
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 11/09/2022 às 20:00  
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 11/09/2022 às 23:30  
JF Paraná (Processo Papel) até 11/09/2022 às 20:30  
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 11/09/2022 às 23:30  
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 11/09/2022 às 21:30  
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 11/09/2022 às 21:30  
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 11/09/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 4224827  
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 500320509







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO



## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 43259796000104,  
Endereço - RUA MARANHÃO, 132 - VERANOPOLIS.

12 de setembro de 2022, às 11:23:20

### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **e5c9817d6f7ab5a6ef673b9f1933729c**



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 12/09/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA**  
43.259.796/0001-04

### OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/09/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.T4Z1.6NOI.XN5S.EIOX.GHZC**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*







# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

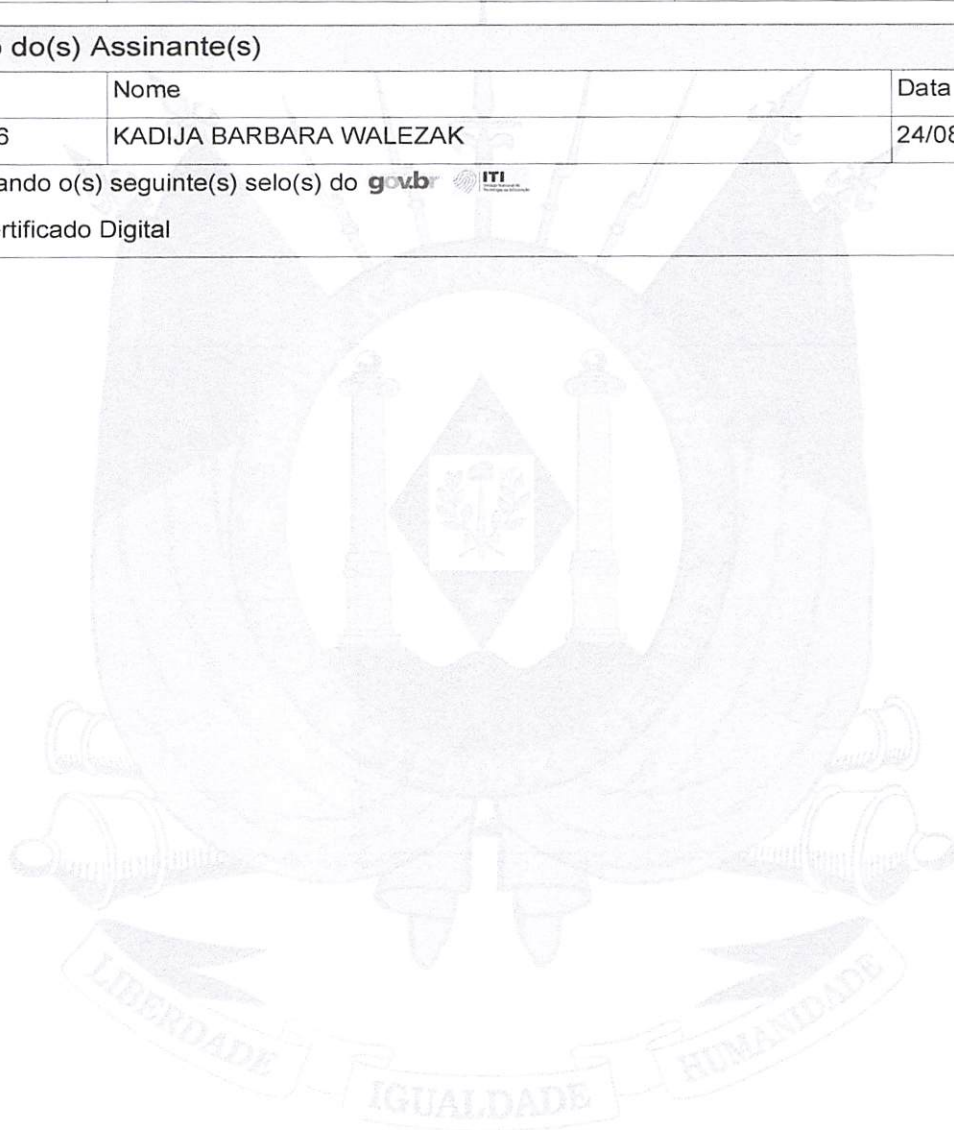
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/295.795-3	RSP2100267674	24/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
041.067.490-76	KADIJA BARBARA WALEZAK	24/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA, de NIRE 4320912601-4 e protocolado sob o número 21/295.795-3 em 24/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43209126014, em 24/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mario Ederich Filho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
041.067.490-76	KADIJA BARBARA WALEZAK	24/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
041.067.490-76	KADIJA BARBARA WALEZAK	24/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/08/2021



Documento assinado eletronicamente por Mario Ederich Filho, Servidor(a) Público(a), em 24/08/2021, às 15:59.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 21/295.795-3.







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

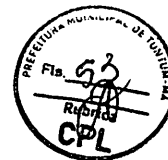
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, terça-feira, 24 de agosto de 2021



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA



coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Primeiro Parágrafo: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Segundo Parágrafo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Sétima - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Oitava - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula Nona - A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

Cláusula Décima - O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Décima Primeira - Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade é enquadrada como SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

Cláusula Décima Terceira - O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de VERANOPOLIS - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

MÓDULO INTEGRADOR: 7 RSP2100267674



RS20832035

2/3





# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

VERANÓPOLIS, RS, 24 de Agosto de 2021.



\_\_\_\_\_  
KADIJA BARBARA WALEZAK

Sócio/Administrador



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA



1. KADIJA BARBARA WALEZAK, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, data de nascimento 26/06/1995, nº do CPF 041.067.490-76, documento de identidade 1123999251, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA MARANHAO, número 132, bairro / distrito MEDIANEIRA, município VERANOPOLIS - RIO GRANDE DO SUL, CEP 95.330-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia STAR WORLD CORPORATION.

Cláusula Segunda - O objeto social será ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS ATIVIDADES DE GRAVACAO E EDICAO DE MUSICA E VIDEO ATIVIDADES DE AGENCIA DE PUBLICIDADE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA EMPRESAS E PROFISSIONAIS CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO DE CARREIRAS CURSOS E TREINAMENTOS DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL CONSULTORIA ADMINISTRATIVA PARA EMPRESAS, PROFISSIONAIS E ORGAOS PUBLICOS ATIVIDADES DE GESTAO DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE JOIAS, RELOGIOS, BIJUTERIAS, ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO SERVICOS DE PRODUCAO CULTURAL, TEATRAL, MUSICAL E ARTISTICA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA MARANHAO, número 132, bairro / distrito MEDIANEIRA, município VERANOPOLIS - RS, CEP 95.330-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 30/08/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL reais) dividido em 300.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
KADIJA BARBARA WALEZAK	300.000	300.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia KADIJA BARBARA WALEZAK, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou

MÓDULO INTEGRADOR: 7 RSP2100267674



RS20832035

1/3









# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

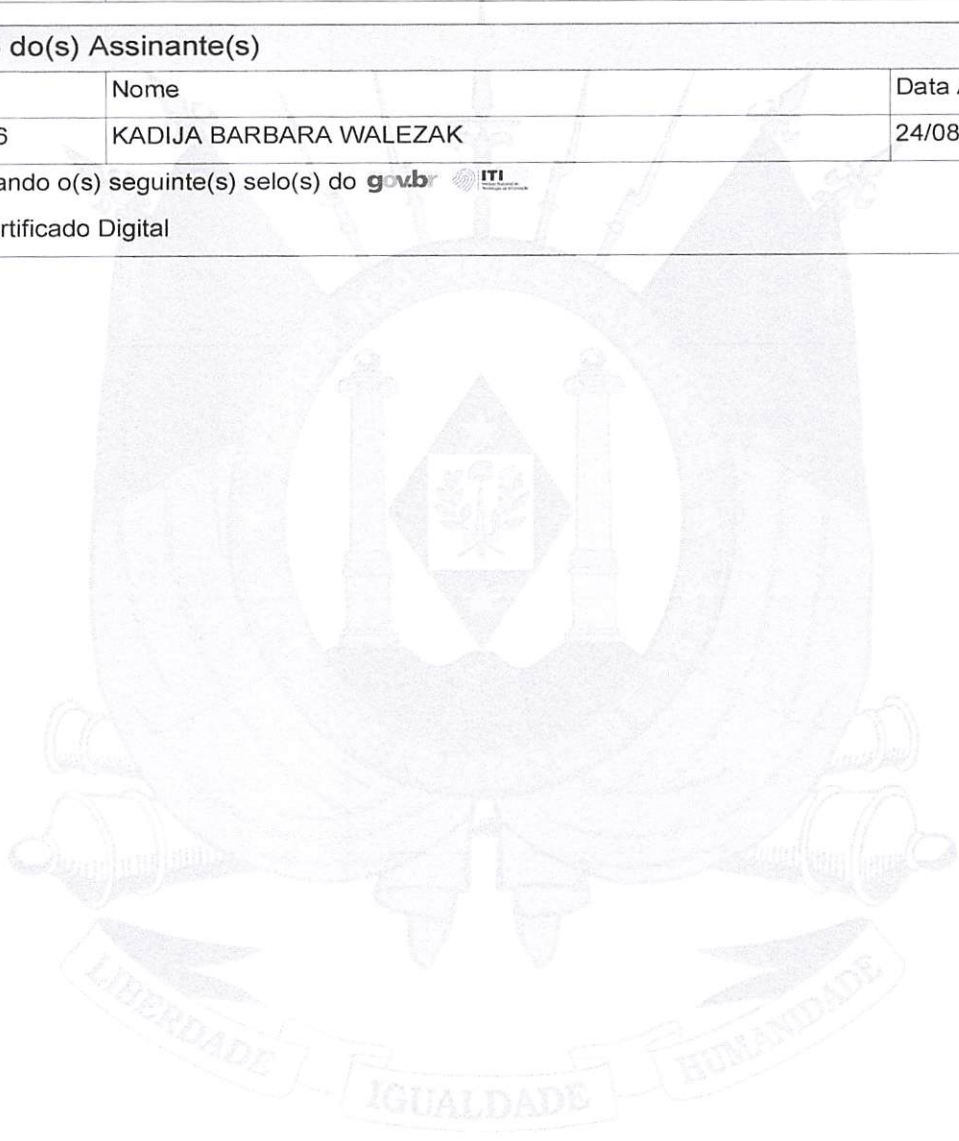
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/295.795-3	RSP2100267674	24/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
041.067.490-76	KADIJA BARBARA WALEZAK	24/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		




Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209126014 em 24/08/2021 da Empresa STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 43259796000104 e protocolo 212957953 - 24/08/2021. Autenticação: FEAFD0B1DEFCD0226C8E8B17EB69F7FF7542775. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicers.rg.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/295.795-3 e o código de segurança nJHs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**

**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourolândia - Bahia.


Tel.: (0\*\*74) 36812250




### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa STAR WORD CORPORATION, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.259.796/0001-04, situada a RUA MARANHAO, 132 – MEDIANEIRA CEP:95.330-000 VERANOPOLIS/RS, empresa que representa o artista GERSON RUFINO, demonstrou idoneidade e capacidade técnica no Contrato nº076/2022 – inexigibilidade nº014/2022, a Prefeitura Municipal de Ourolândia-BA , referente a contratação da banda e artista para se apresentar durante o Dia dos Evangélicos, na data 16.05.2022, nas condições definidas em contrato, bem como nos prazos firmados, fazendo-o com eficiência, responsabilidade e respeito aos dispositivos legais pertinentes.

Ourolândia-BA, 16 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ RAIMUNDO ARAÚJO DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
**ALEXSANDRA SILVA DE SANTANA**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA ROSA DO TOCANTINS

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.259.796/0001-04, situada na Rua Maranhão, nº 132, Bairro Medianeira, CEP: 95.330-000, Veranópolis - RS, empresa que representa o artista **GERSON RUFINO**, demonstrou idoneidade e capacidade técnica no Contrato nº 28/2022 – Inexigibilidade nº 01/2022, a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins - TO, referente a contratação de Empresa Musical para realização de show musical, no dia 26 de maio de 2022, durante o XVIII Festival de Música Folclórica de Santa Rosa do Tocantins, nas condições definidas em contrato, bem como nos prazos firmados, fazendo-o com eficiência, responsabilidade e respeito aos dispositivos legais pertinentes.

Santa Rosa do Tocantins – TO, 14 de junho de 2022.

LUIZ ARMANDO LACERDA  
NERES:39485560168  
168

Assinado de forma digital  
por LUIZ ARMANDO  
LACERDA  
NERES:39485560168  
Dados: 2022.06.15  
08:56:43 -03'00'

**LUIZ ARMANDO LACERDA NERES**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura



Praça Ana Thomaz Nunes, S/Nº - Centro – CEP 77375-000  
Santa Rosa do Tocantins – TO.  
Fone: (63) 3388-1143 (63) 3388-1181  
[www.santarosa.to.gov.br](http://www.santarosa.to.gov.br)





MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
Secretaria Municipal da Fazenda



<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b> A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: <a href="http://veranopolis.nfse-tecnos.com.br">http://veranopolis.nfse-tecnos.com.br</a>	<b>Código de Verificação</b> 90090949.043140E4	<b>Data/Hora da Emissão</b> 01/07/2022 - 09:57:54
<b>Local da Incidência do Imposto</b> VERANOPOLIS - RS	<b>Natureza da Operação</b> Exigível	<b>Número da Nota</b> 48

**Prestador de Serviços**

	<b>Prestador do serviço</b>	STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA				
	<b>Nome Fantasia</b>	STAR WORLD CORPORATION				
	<b>Endereço</b>	RUA MARANHÃO, 132				
	<b>Bairro</b>	MEDIANEIRA	<b>Cpf/Cnpj</b>	43.259.796/0001-04		
	<b>Cidade</b>	VERANOPOLIS - RS - BRASIL	<b>Insc. Mun.</b>	13999		
	<b>Cep</b>	95330-000	<b>Insc. Est.</b>	157005640		
	<b>E-mail</b>		<b>Telefone/Celular</b>	(61)996886184		

**Tomador de Serviço**

<b>Tomador do serviço</b>	MUNICÍPIO DE ARACOIABA		
<b>CPF/CNPJ</b>	01.613.860/0001-63		
<b>Endereço</b>	AV JOAO PESSOA GUERRA,S/N		
<b>Bairro</b>	CENTRO		
<b>Cidade</b>	ARACOIABA - PE - BRASIL	<b>Inscrição Estadual</b>	0
<b>Cep</b>	00536-900	<b>Telefone</b>	0814591080
<b>E-mail</b>			

**Discriminação do Serviço**

Descrição da atividade	Valor	Deduções	Descontos	B. Cálculo	(%)	Tributo
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	3,4800	2.262,00

**Detalhamento da Atividade**  
10.02

Uma Apresentação Artística do Cantor Gerson Rufino e banda na cidade de Araçoiaba-PE na data de 14 de julho de 2022 na praça municipal

DADOS BANCÁRIOS  
BANCO ITAÚ  
AGÊNCIA: 0574  
CONTA CORRENTE: 99675-7  
STAR WOLRD AGENC E CONS LTDA  
CHAVE PIX: FINANCEIRO.SWC@GMAIL.CO

Serviços (R\$)	Desconto(R\$)	Desconto Cond.(R\$)	Dedução(R\$)	Base Cálculo(R\$)	Valor do ISS(R\$)	Líquido(R\$)
65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	2.262,00	65.000,00

**VALOR BRUTO DA NOTA = R\$ 65.000,00**

**Retenções**

Base Cálculo(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INSS(R\$)</b>	<b>Outras Retenções(R\$)</b>		<b>ISS Retido (R\$)</b>	<b>Líquido da Nota(R\$)</b>
0,00	0,00		0,00	65.000,00

**Outras Informações**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- Esta nota equivale ao RPS nº 48, emitido em 01/07/2022 09:57:54
- Data do Fato Gerador desta Nota: **01/07/2022**
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- Valor aproximado do tributo federal - R\$ 8742.50(13.45%), estadual - R\$ 0.00 (0.00%) e municipal - R\$ 3048.50 (4.69%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte:IBPT.
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Municipal nº 7.100/2017.



RECEBEMOS DE STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA OS SERVIÇOS DA NFS-E INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 01/07/2022 - 09:57:54. TOMADOR: MUNICÍPIO DE ARACOIABA. VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 65.000,00	<b>Nota</b> 48
<b>IDENTIFICADOR E ASSINATURA DO RECEBEDOR</b>	<b>DATA DO RECEBIMENTO</b>



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2100267674

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

VERANOPOLIS

Local

24 Agosto 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 43209126014 em 24/08/2021 da Empresa STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 43259796000104 e protocolo 212957953 - 24/08/2021. Autenticação: FEAFD0B1DEFCD0226C8E8B17EB69F7FF7542775. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/295.795-3 e o código de segurança nJHs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

*Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves*  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/8

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade n ° 017/2022

OBJETO: Contratação de show artístico do Cantor Gerson Rufino, que realizar-se-á no dia 30 de outubro de 2022, em praça pública para comemoração ao Dia do Evangélico, no município de Tuntum-MA.

Considerando que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, por inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Tuntum – Maranhão, 23 de setembro de 2022.



---

**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



**CONTRATO**

**Número: 319/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA** E A EMPRESA **STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA** PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR GERSON RUFIM, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2022, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA.

**O MUNICÍPIO DE TUNTUM – MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **NELSON SILVA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o n.º 829.060.685-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.259.796/0001-04, localizada na Rua Maranhão, n.º 132, bairro Medianeira, Veranópolis-RS CEP: 95.330-000, neste ato representada pela Sr.ª. **KADIJA BARBARA WALEZAK**, empresária, brasileira, portadora do RG n.º 1123999251 e inscrita no CPF sob o n.º 041.067.490-76, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, resultante do **Processo Licitatório de Inexigibilidade n.º 017/2022**, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre o Município e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de show artístico do Cantor Gerson Rufino, que realizar-se-á no dia 30 de outubro de 2022, em praça pública no município de Tuntum-MA, em conformidade com o **Processo de Inexigibilidade n.º 017/2022** e seus anexos, que independente de transcrição, integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de inexigibilidade realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – A prestação de serviço, especificações, quantidades e preços encontram-se definidos no **Processo de Inexigibilidade n.º 017/2022** e na Proposta de Preços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA**

Fazem parte deste **Contrato**, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este **Instrumento** tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:



- a) **Processo de Inexigibilidade nº 017/2022;**
- b) Proposta da **CONTRATADA** e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pelo **Município**.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste **Contrato** com quaisquer dos documentos mencionados no *caput* desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este **Contrato**, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **Parágrafo Primeiro – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste contrato administrativo para execução do objeto, a Contratada se obriga a:

- a) Executar o objeto nas condições e no prazo estabelecido no processo, contados a partir do recebimento da respectiva autorização de serviços expedida pelo Contratante, conforme especificações técnicas estabelecidas no processo e em sua Proposta de Preços, observados as respectivas quantidades, qualidades e preços;
- b) Refazer os serviços reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no processo ou com a Proposta de Preço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- d) Identificar seu pessoal nos atendimentos;
- e) Designar proposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físicos e eletrônicos (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- f) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- h) Arcar com as despesas com encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução;
- i) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços;
- j) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) Responder pela supervisão, direção, técnica e administrativa e mão de obra necessárias à execução deste contrato, como única e exclusiva empregadora;
- l) Responsabilizar – se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) Responsabilizar – se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviços, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) Responsabilizar- se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



- o) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **Parágrafo Segundo – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O Município de Tuntum - MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas obriga-se a:

- a) Emitir as respectivas autorizações de serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto contratado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) Notificar a CONTRATADA para que sejam refeitos os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste contrato;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de duração de 60 (sessenta) dias, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município de Tuntum/MA.

Parágrafo Único: a vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A contratada fica obrigada a prestar o serviço deste contrato na forma e prazo estabelecido neste processo, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Serviços.

Parágrafo Único: O prazo de execução poderá ser prorrogado a critério da Contratada desde que formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

A contratada fica obrigada a executar o objeto deste contrato nos locais estabelecido no processo sem ônus para a contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O recebimento do objeto será efetuado em conformidade com o disposto no processo.

**Parágrafo Primeiro** - A execução deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no processo, mediante autorização de serviços;



**Parágrafo Segundo** – O CONTATANTE, observado o prazo de execução, verificará se o Objeto atende as características especificadas no processo, e na proposta da contratada;

**Parágrafo Terceiro** – Não serão aceitos serviços que apresentem vícios de qualidade decorrentes de execução inadequadas.

**Parágrafo Quarto** – Não serão aceitos serviços executados diferentes das especificações estabelecidas no processo e na proposta da contratada.

**Parágrafo Quinto** – após verificação de qualidade de serviços executados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o contratante emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

A contratada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA E PENALIDADE**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no presente Contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**Parágrafo Primeiro** – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do “Caput” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - Atrasos não justificados na prestação de serviços sujeitarão a **CONTRATADA** à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da entrega em atraso, por dia em atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do presente **Contrato**, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da **CONTRATADA** oriundo desta contratação.

**Parágrafo Terceiro** - Quando o valor da multa ultrapassar a 5% (cinco por cento) do valor total do presente **Contrato**, O MUNICÍPIO, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este **Instrumento** e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento e na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** - A inexecução total ou parcial deste **Contrato**, sujeitará ao **Contratado**, aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e comunicado por escrito à **CONTRATADA**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de rescisão do **Contrato** com base na alínea “a” do “Caput” desta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Segundo** - No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente contrato será publicado pelo contratante no Diário Oficial do Município de Tuntum/MA, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários correspondentes a esta contratação estão no orçamento do município para 2022:

13.122.0040.2156.0000 – Realização de Festividades

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO**

Os preços contratados são aqueles discriminados neste **Contrato**, conforme da Proposta da **CONTRATADA**, nos termos expressamente aceitos pelo **MUNICÍPIO**.



**Parágrafo Primeiro** - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a presente **prestação de serviço**

**Parágrafo Segundo** - Os preços estabelecidos neste **Contrato** são firmes e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** da seguinte forma: 50% na entrada (para reserva da data) e 50% no ato da assinatura do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O documento de cobrança será a Nota Fiscal/Fatura e nela deverá constar a agência bancária e conta corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento, bem como informações do número do processo à qual pagamento é referente a fatura. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito bem como as condições do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

**Parágrafo Terceiro** – Quando a Nota Fiscal e/ou fatura apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela CONTRATADA, quando será contado o prazo de 08 (oito) dias para o pagamento, a partir da nova apresentação Nota Fiscal, devidamente corrigida.

**Parágrafo Quarto** - O **MUNICÍPIO** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA** para regularização do documento de cobrança.

**Parágrafo Quinto** - A **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGIME TRIBUTÁRIO**

Estão inclusos nos preços contratados todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais, e demais encargos vigentes na data de apresentação da Proposta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro** – Caso, a qualquer tempo, o **MUNICÍPIO** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidos com benefícios fiscais, reduções isenções ou extinção dos encargos mencionados no “caput” desta Cláusula, as vantagens auferidas serão transferidas a **MUNICÍPIO**, reduzindo-se os preços.

**Parágrafo Segundo** – Caso, por motivo não imputável à **CONTRATADA**, for exigido da mesma, em razão do cumprimento do Contrato, novos impostos, contribuições, inclusive parafiscais, ou seja, majorados os já existentes, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a **MUNICÍPIO** absorverá os ônus adicionais, desde que os novos gravames não sejam de responsabilidade direta e exclusiva da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VALOR**

O valor total desta contratação é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NOVAÇÃO

A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos a elas assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nela previstas, não importa em novação quanto aos seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada com renúncia ou desistência de aplicação ou ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **MUNICÍPIO**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DISPOSIÇÃO FINAL


A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos dos serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do **Contrato**.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes integrantes elegem o foro da cidade de Tuntum - MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente **Contrato**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente **Contrato**, em 3 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Tuntum - MA, 26 de setembro de 2022.



Pelo **MUNICÍPIO**  
**NELSON SILVA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal em Exercício

STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA  
Assinado de forma digital por STAR  
WORLD AGENCIAMENTO E  
CONSULTORIA LTDA:43259796000104  
Dados: 2022.09.26 12:15:37 -03'00'

Pela **CONTRATADA**  
**STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 43.259.796/0001-04**  
**KADIJA BARBARA WALEZAK**  
**CPF: 041.067.490-76**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

TERCEIROS



TUNTUM - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 424 :: TERÇA, 27 DE SETEMBRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 12

## SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 146/2022 .....	1
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2022 .....	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Número: 140/2022 .....	2
Dispensa Eletrônica N.º 011/2022 .....	10
EXTRATO DO CONTRATO N.º 318/2022 .....	10
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 193/2022 .....	11

### EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 146/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 146/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ N.º 06.138.911/0001-66, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ N.º 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 33.836.848/0001-04. Adesão à Ata de Registro de Preços N.º 001/2022 – Pregão Eletrônico N.º 013/2021 – SRP, do município de Conceição do Lago Açu/MA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea b, e no parágrafo primeiro do mesmo artigo, da Lei n.º 8.666/1993. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto e, consequentemente, do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 17/05/2022, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, e no parágrafo primeiro do mesmo artigo, da Lei n.º 8.666/1993, alterando-se, assim, a CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: 2.1. O aditamento contratual perfaz o total de R\$ 182.138,72 (cento e oitenta e dois mil, cento e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), equivalente a aproximadamente 25% do valor inicialmente pactuado, conforme planilha de quantitativos anexa. 2.2. O valor do Contrato n.º 146/2022 que totalizava em R\$ 753.425,24 (setecentos e cinquenta três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), passa a ter o valor de R\$ 935.563,96 (novecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos). 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos, para o exercício de 2022: 09.10.302.0015.2028.0000, 09.10.301.0019.2056.0000, 3.3.90.30.00. 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: 4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. 4.2. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento. Tuntum (MA), 26 de setembro de 2022. NELSON SILVA DE ALMEIDA – Prefeito Municipal em exercício.

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2022

ESTADO DO MARANHÃO. MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Prefeito Municipal de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR a

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

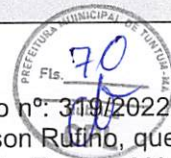
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2ab10b79ef194fa0aebdb6831d61da771ed8cc0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Inexigibilidade 017/2022. Contrato nº: 319/2022. 2. Justificativa: Inviabilidade de competição. 3. Objeto: contratação de show artístico do cantor Gerson Rufino, que realizar-se-á no dia 30 de outubro de 2022, com apresentação em praça pública, no Município de Tuntum-MA. Contratado: Star World Agenciamento e Consultoria LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 43.259.796/0001-04. 5. Vigência: 60 (sessenta) dias. 6. Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). 7. Créditos orçamentários: 13.122.0040.2156.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum - Maranhão, 26 de setembro de 2022. NELSON SILVA DE ALMEIDA - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Número: 140/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, conforme Decreto Legislativo Municipal nº 01/2022, o Sr. **NELSON SILVA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o n.º 829.060.685-00, e a empresa **OLANDA E SOUSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.583.454/0001-96, com sede estabelecida à Rua 05, n.º 45, Vila Nova – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO ADÃO OLANDA DE SOUSA**, empresário, portador do RG n.º 14084992000-4 GEJUSPC/MA e inscrito no CPF sob o n.º 978.067.573-68, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 077/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 26/09/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 077/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2ab10b79ef194fa0aebdb6831d61da771ed8cc0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

